

Município Hulha Negra – RS

CNPJ 94.702.784/0001-43

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

### 1. OBJETO

Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor
Sapatilha rosa nº 32	02 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 167,16
Sapatilha rosa nº 33	02 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 167,16
Sapatilha rosa nº 34	01 par	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 83,58
Sapatilha rosa nº 35	02 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 167,16
Sapatilha rosa nº 36	01 par	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 83,58
Sapatilha rosa nº 37	02 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 167,16
Sapatilha preta nº 34	02 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 167,16
Sapatilha preta nº 35	01 par	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 83,58
Sapatilha preta nº 36	06 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 501,48
Sapatilha preta nº 37	04 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 334,32
Sapatilha preta nº 38	06 pares	<b>R\$ 83,58</b>	R\$ 501,48
		<b>Total</b>	2.423,82

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão compradas sapatilhas de ballet para serem utilizados como comprimento para as crianças e adolescentes que estão no Projeto Arte e Movimento.

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA,

sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**Despesas: 3136**  
**Fonte 1660**  
**Desdobramentos - 1246**

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 75, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O objetivo das oficinas de Dança CRAS é orientar e ensinar a prática da dança e respeitando a individualidade, o desenvolvimento e as limitações dos usuários referenciados no CRAS, que se dispuserem a participar das Oficinas. Sendo esses crianças e adolescentes. Assim utilizando essas artes como meio de socialização e interação, cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas, artísticas e táticas da prática da dança. Faz-se necessária a aquisição dos trajes para que todos tenham o mesmo padrão de vestimenta para apresentações em eventos. O traje é um elemento muito importante para o resultado final da apresentação, visto que a indumentária acrescenta um significado ao corpo. Pontua-se que os trajes são uma extensão da expressão corporal, assim fundamentais na realização das artes oferecidas por meio das Oficinas do CRAS, além disso, é importante padronizar a vestimenta para que os participantes em suas apresentações alcancem os objetivos que se propõe e usufruam da mesma vestimenta. A aquisição dos trajes das sapatilhas de dança é de extrema necessidade para a realização das Oficinas, visto que, sem a vestimenta não se alcança o objetivo final desejado nas apresentações, pois o visual do traje nas danças auxilia na identificação do que se está apresentando, ou seja, a Cultura Afrobrasileira, Ballet, Dança Criativa e dança do ventre. Os trajes de dança das oficinas serão entregues na modalidade de concessão de uso aos participantes, sendo assim devolvidos ao término do período das oficinas. Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II, procede-se o processo de Dispensa de Licitação.



Diante da importância da manutenção dessas aulas e ensaios tão importantes e inclusivos, o Município, visando contribuir e incentivar a prática de atividades culturais se dispôs a custear as sapatilhas que servem como comprimento das roupas que já foram confeccionadas para o projeto.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
  - 4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
  - 4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.
- 4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)
- 4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. As sapatilhas deverão ser entregues na Sede do Cras Integrando a Família. Deverá ser entregue na Avenida Getúlio Vargas nº 1644

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

**8.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Hulha Negra 02 de julho de 2024.**

*Elisete Brasil*

**CPF nº 691 842 590 00**